

# Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1935

N. 515

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE

### VUNTA APURADORA

Apuração do dia 1º de Novembro de 1934

Para Deputados Estaduais:

3ª SECÇÃO DE ANNAPOLIS—10ª ZONA

#### Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Deodato Maia . . . . .	189				189	
Graccho Cardoso . . . . .		189		1		190
Edison Nobre de Lacerda . . . . .		189				189
Alceu Dantas Maciel . . . . .		189				189

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Rodrigues Doria . . . . .	191				191	
Carvalho Netto . . . . .		191	1			191
Gonçalo R. Leite . . . . .		191				191
Carlos dos Santos Correa . . . . .		191				191
Hercilio P. de Britto . . . . .		191				191
Gentil Tavares da Motta . . . . .		191				191
Francisco Leite Netto . . . . .		191				191
Francisco Lacerda Filho . . . . .		191				191
Nyceu Dantas . . . . .		191				191
Francisco de A. Macedo . . . . .		191				191
Manoel de Avila Nabuco . . . . .		191				191
Alberto Bragança . . . . .		191				191
Gonçalo D. de Faro Dantas . . . . .		191				191
Theophilo de F. Barretto . . . . .		191				191
José Sebrão de Carvalho . . . . .		191				191
Hormindo Menezes . . . . .		191				191
José Nunes da Silva . . . . .		191				191
Francisco M. de Souza . . . . .		191				191
João Vieira de Aquino . . . . .		191				191
Robustiano da S. Góes . . . . .		191				191
Marcos Ferreira . . . . .		191	1	4		195
Romano da Rocha . . . . .		191				191
Paulo Costa . . . . .		191				191
Manoel de C. Nobre . . . . .		191				191
Honorino Leal . . . . .		191				191
Esperidião Noronha . . . . .		191				191
Pedro Amado . . . . .		191				191
Nelson de Freitas Garcer . . . . .		191				191
Gaspar Leal . . . . .		191				191
Jonas Moraes . . . . .		191				191

#### Candidatos

UNIÃO REPUBLICANA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Dr. Augusto Leite . . . . .	30				30	
Amando Fontes . . . . .		30				30
Melchisedeck Monte . . . . .		30				30
Dr. Eronides de Carvalho . . . . .		30				30

Sob legenda Sem legenda Total

Godofredo Diniz . . . . .	28		1			29
José Barretto Filho . . . . .	28					28
Dr. Orlando de C. Ribeiro . . . . .	28					28
Manoel de C. Barroso . . . . .	28					28
Padre Manoel dos Santos . . . . .	28	28	2		30	28
Clebaldo Vieira Passos . . . . .	28					28
Sylvio Teixeira . . . . .	28					28
Francisco V. Prado . . . . .	28					28
Daniel Moyses . . . . .	28					28
Armando B. de Menezes . . . . .	28					28
João Pinto de Mendonça . . . . .	28		1			29
Padre Edgar Britto . . . . .	28		1			29
Luiz Simões de Oliveira . . . . .	28					28
Adroaldo Campos . . . . .	28					28
Moacyr Sobral Barretto . . . . .	28					28
Pedro D. Gonçalves Filho . . . . .	28					28
Conego Miguel Barbosa . . . . .	28					28
José Onias de Carvalho . . . . .	28					28
Luiz Garcia . . . . .	28					28
Octavio Aragão . . . . .	28					28
José Ribeiro dos Santos . . . . .	28					28
José Ribeiro do Bomfim . . . . .	28					28
Adolpho Barbosa Góes . . . . .	28					28
Arnaldo R. Garcer . . . . .	28					28
Alvaro de O. Sampaio . . . . .	28					28
Alfredo R. Leite . . . . .	28					28
João Villanova de Freitas . . . . .	28					28
Manoel Dias Rollemberg . . . . .	28					28
Antonio F. de Carvalho . . . . .	28					28
Clovis Fontes Cardoso . . . . .	28					28

#### Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Leandro Maynard Maciel . . . . .	107				107	
Heribaldo Dantas Vieira . . . . .		107		1		108
Melchisedeck Monte . . . . .		107		1		108
Eronides F. de Carvalho . . . . .		107				107

Para Deputados Estaduais:

Alcino F. de Barros . . . . .	106					106
Anchises Ferreira . . . . .	106					106
Arnaldo R. Garcer . . . . .	106					106
Alfredo R. Leite . . . . .	106					106
Clovis de F. Rollemberg . . . . .	106					106
Eggar Britto . . . . .	106					106
Francisco de Souza Porto . . . . .	106					106
Felix da Motta Cabral . . . . .	106		1			107
Honorino Ferreira Leite . . . . .	106					106
João Francisco de Souza . . . . .	106					106
José Ribeiro dos Santos . . . . .	106					106
José Marcellino Prata . . . . .	106					106
João de Deus da Rocha . . . . .	106					106
José Onias de Carvalho . . . . .	106					106

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
José Ribeiro do Bonfim.		106				106
Luiz Garcia..		106				106
Luiz Simões de Oliveira.		106				106
Mario Mellins.		106				106
Miguel M. Barbosa.		106				106
Mecenas Peixoto.		106				106
Moacyr Sobral Barretto.		106				106
Orlando Vieira Dantas.		106				106
Octavio Aragão.		106				106
Othoniel da F. Dorea.		106				106
Pedro Freire de Carvalho		106		1		107
Pedro D. Gonçalves Filho		106				106
Pedro Pantalão de Souza		106				106
Pedro Soares.		106				106
D. Quintina Ribeiro.	2	104			2	104
Zozimo Lima.	104	2	1		105	2

4ª SECÇÃO DE ANNAPOLIS—10ª ZONA

Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federaes:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Deodato Maia.	156				156	
Graccho Cardoso.		156				156
Edison Nobre de Lacerda		156				156
Alceu Dantas Maciel.		156				156

Para Deputados Estaduaes:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Rodrigues Doria.	151		1		152	
Carvalho Netto.	1	154			1	154
Gonçalo R. Leite.		154				154
Carlos dos Santos Corrêa		154				154
Hercilio P. de Britto.		154				154
Genil Tavares da Motta		154	1			154
Francisco Leite Netto.		154				154
Francisco Lacerda Filho.		154				154
Nyceu Dantas.		154				154
Francisco de A. Macedo.		154				154
Manoel de Avila Nabuco.		154				154
Alberto Bragança.		154				154
Gonçalo D. de Faro Dantas		154				154
Theophilo de F. Barretto.		154				154
José Sebrão de Carvalho.		154				154
Hormindo Mehezes.		154				154
José Nunes da Silva.		154				154
Francisco M. de Sousa.		154				154
João Vieira de Aquino.		154				154
Robustiano da S. Góes.		154				154
Marcos Ferreira.	2	154	2	3	4	157
Romano da Rocha.		154				154
Paulo Costa.		154				154
Manoel de C. Nobre.		154				154
Honorino Leal.		154				154
Esperidião Noronha.		154				154
Pedro Amado.		154				154
Nelson de Freitas Garcez.		154				154
Gaspar Leal.		154				154
Jonas Moraes.		154				154

Candidatos

UNIAO REPUBLICANA

Para Deputados Federaes:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Dr. Augusto Leite.	11				11	
Amando Fontes.		11				11
Melchisedeck Monte.		11				11
Dr. Eronides de Carvalho.		11				11

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Godofredo Diniz.		7		2		9
José Barretto Filho.		7				7
Dr. Orlando de C. Ribeiro		7				7
Manoel de C. Barros.		7				7
Padre Manoel dos Santos	7	7	1		8	7
Clodoaldo Vieira Passos.		7				7
Sylvio Teixeira.		7				7
Francisco V. Prado.		7				7
Daniel Moysés.		7				7
Armando B. de Menezes.		7				7
João Pinto de Mendonça		7		2		9
Padre Edgar Britto.		7		2		9
Luiz Simões de Oliveira.		7				7
Arcivaldo Campos.		7				7
Moacyr Sobral Barretto		7				7
Pedro D. Gonçalves Filho		7				7
Conego Miguel Barbosa.		7				7
José Onias de Carvalho.		7				7
Luiz Garcia.		7				7
Octavio Aragão.		7				7
José Ribeiro dos Santos		7				7
José Ribeiro do Bonfim.		7				7
Alolpho Barbosa Góes.		7				7
Arnaldo R. Garcez.		7				7
Alvaro de O. Sampai.		7				7
Alfredo R. Leite.		7				7
João Villanova de Farias		7				7
Manoel Dias Rollemberg.		7				7
Antonio J. de Carvalho.		7				7
Clevis Fontes Cardoso.		7				7

Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federaes:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Leandro Maynard Maciel.	117				117	
Heribaldo Dantas Vieira.		117				117
Melchisedeck Monte.		117				117
Eronides F. de Carvalho		117				117

Para Deputados Estaduaes:

Alcino F. de Barros.	121				121	
Anchises Ferreira.	121				121	
Arnaldo R. Garcez.	121				121	
Alfredo R. Leite.	121				121	
Clevis de F. Rollemberg.	121				121	
Edgar Britto.	121				121	
Francisco de Souza Porto	121				121	
Felix da Motta Cabral.	121				121	
Honorino Ferreira Leite.	121				121	
João Francisco de Souza	121				121	
José Ribeiro dos Santos.	121				121	
José Marcellino Prata.	121				121	
João de Deus da Rocha.	121				121	
José Onias de Carvalho.	121				121	
José Ribeiro do Bonfim.	121				121	
Luiz Garcia.	121				121	
Luiz Simões de Oliveira.	121				121	
Mario Mellins.	121				121	
Miguel M. Barbosa.	121				121	
Mecenas Peixoto.	121				121	
Moacyr Sobral Barretto.	121				121	
Orlando Vieira Dantas.	121				121	
Octavio Aragão.	121				121	
Othoniel da F. Dorea.	121				121	
Pedro Freires de Carvalho	121				121	
Pedro D. Gonçalves Filho	121				121	
Pedro Pantalão de Souza	121				121	
Pedro Soares.	121				121	
D. Quintina Ribeiro.	4	117			4	117
Zozimo Lima.	117	4			117	4

**Candidatos**

**INTEGRALISMO**

*Para Deputados Federaes:*

	Sem legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
João Gama da Silva. . .	1				1	
Rosalvo Wynne Queiroz.		1				1
Osmario do Prado Leite.		1				1
Jacinto de Figueirêdo.		1				1

*Para Deputados Estaduaes:*

João Gama da Silva. . .	1	1			1	1
Rosalvo Wynne Queiroz.		1				1
Jacinto de Figueirêdo.		1				1
Odilon Lima Falconêre.		1				1
Osmario do Prado Leite.		1				1
José Alves de Souza Rosa		1				1
Antonio Velloso Filho.		1				1
Diogo Mello.		1				1
Manoel Mattos Riteiro.		1				1
João dos Reis Lima.		1				1
Rosalvo Oliveira Silva.		1				1
Antonio J. de Magalhães.		1				1
José Baptista Limeira.		1				1
Effren Fontes.		1				1
Americo Régio Ferrucho.		1				1
Demócrito D. Côrtes.		1				1
Armando Barreto.		1				1
Valdemar Mello.		1				1
Ozêas da Silva Britto.		1				1
João Fonseca de Santanna		1				1
João Baptista de Oliveira		1				1
José Lacerda.		1				1
Julio Lopes.		1				1
José Rodrigues Mello.		1				1
Luiz de França Pontes.		1				1
Alfredo Pinto Teixeira.		1				1
Adalgicio T. de Souza.		1				1
Nicolau Mandarino Filho.		1				1
Antonio Dias Ribeiro.		1				1
Omer Mont'Alegre.		1				1

Aracaju, 1 de Novembro de 1934. — José Carlos de Farias, secretario da Meza Apuradora.

**ACCORDAM N. 15**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *habeas-corporis* preventivo impetrado pelo advogado Heribaldo Dantas Vieira, em favor de Gerino Tavares Lima e Adolpho Pereira de Souza, eleitores, residentes na villa de Nossa Senhora da Gloria. Allega o impetrante em a petição de fls. 2, que os pacientes se acham ameaçados de prisão por parte das auctoridades policiaes da villa mencionada que tinham tal proceder por ordem do Interventor Federal e Chefe de Policia.

Tudo visto e examinado. E,

Considerando que o Código Eleitoral em seu artigo 98, § 2º prescreve que "nenhuma auctoridade pode, desde cinco dias antes e até 24 horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo flagrante delicto".

Mas, considerando que o presente *habeas-corporis* foi impetrado em o dia 17 de Outubro corrente, já passados, portanto, as vinte quatro que a lei determina ;

considerando que, assim sendo, não tem mais o Tribunal Regional Eleitoral attribuição para decretar medidas garantidas do exercicio do voto, uma vez que não mais se trata de eleição e sim de perseguição ou violencia outra que escapa ao Tribunal tomar conhecimento e sim á justiça commum.

Accordam em Tribunal Regional de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento do presente pedido. Aracaju, 17 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.  
E. Oliveira Ribeiro, relator.  
(Decisão unanime).

**ACCORDAM N. 16**

Vistos, expostos e discutidos estes autos de petição de *habeas-corporis* preventivo impetrado pelo delegado do partido "União Republicana de Sergipe" — Godofredo Diniz, a favor dos cidadãos constantes do documento de fls. 3, afim de que, sem receio de qualquer constrangimento illegal possam elles comparecer ás eleições do domingo proximo, 14 de Outubro. O impetrante allega : — que motiva os justos receios dos cidadãos a favor de quem se pede a ordem, o facto de Japarutuba, onde são eleitores, e que é um forte grupo eleitoral da opposição, ter ouvido por varias vezes, dos caravaneiros do partido interventorial, entre elles Luiz Rollemberg, Humberto Dantas e Acrisio Cruz, e outros que exercem cargos na administração actual, que o governo vencerá nas proximas eleições, nem que seja preciso o emprego de violencias ; que sendo assim e repetindo-se ameaças constantes aos eleitores da opposição, é de prever que no dia 14, o governo obste, com o emprego de força, a comparecencia dos eleitores da opposição ás urnas (petição de pls. 2).

Considerando que no moderno conceito, consagrado na legislação vigente, "o *habeas-corporis* não garante exclusivamente o individuo contra a prisão ou a ameaça de prisão, porquanto, nos termos em que o consagra o Estatuto Federal, pode e deve ser admittido em todos os casos de violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder" ;

Considerando que o remedio judiciario em apreço, em materia eleitoral, foi instituido como suprema garantia dos direitos dos eleitores do exercicio do voto (Código Eleitoral, art. 98) ;

Considerando que a jurisprudencia e a doutrina aconselham a concessão da medida impetrada, desde que a petição contenha as razões fundadas que tem o paciente para receber a violencia de que se diz ameaçado, como na especie, porque a sua denegação poderá permittir que se realize dita violencia, ao passo que concedida, mesmo quando vão e exaggerados os receios do paciente, nenhum prejuizo resulta. (Acc. in Man. de Jur. Federal, de O. Kelly, 1º Suppº. n. 718) ;

Accordam julgar procedente o pedido de fls. 2 e conceder a ordem de *habeas-corporis* impetrada.

Aracaju, 11 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.  
Octavio Cardoso, relator designado.  
E. Oliveira Ribeiro.

Leonardo Leite.  
Olympio Mendonça, vencido. Votei contra o pedido por ser o mesmo fundado em allegações abstractas dos interessados, não existindo nos autos a menor prova que qualquer delles está sofrendo constrangimento illegal, ou na imminencia de soffre-lo, na sua liberdade de locomoção, de modo tal que se veja directamente impedido, ou privado, no exercicio do seu direito de voto. Não se especificou nenhum facto concreto de violencia, ou ameaça de violencia, não havendo, portanto, razão para o pedido. Aconselham os mestres que não se deve conceder o *habeas-corporis*

às simples allegações das partes, sem que se prove ou se mostre a effectividade ou imminencia da violencia ou coacção, por attentar contra a autonomia e independencia dos poderes.

Foi voto vencido, o do dr. Manoel Dias Lima, juiz eleitoral da 7ª zona.

#### ACCORDAM N. 17.

Vistos, examinados e discutidos estes autos: Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, por maioria de votos, em conceder a ordem de *habeas corpus* preventivo, requerido às fls. 2, para o fim de fazer cessar a coacção que estão soffrendo os cidadãos, constantes dos documentos ns. 1 e 2, eleitores nos municípios de Siriry e Lagarto; e, dest'arte, livres de qualquer constrangimento illegal, possam exercer o seu direito de voto nas proximas eleições, a se realizarem no dia 14 do corrente mez.

E assim decidem, porque tem os pacientes fundadas razões para receiarem violencias illegaes, ou abuso de poder, da parte de agentes da força publica e auctoridades estaduais de aquellas localidades, como se evidencia dos documentos com os quaes foi instruido o pedido.

Mandam, outrosim, sejam estes autos remetidos ao dr. procurador regional, para os fins de direito.

Em sessão, 12 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.

Leonardo Leite, relator.

Octavio Cardoso.

Olympio Mendonça. Deneguei a ordem impetrada pelos fundamentos já por mim expostos em outros pedidos de igual natureza, em que não se especificou nem se provou nenhum facto concreto de coacção ou violencia, ou ameaça de violencia, contra qualquer dos eleitores que se dizem receiosos de comparecer ás urnas nas proximas eleições do dia 14 do corrente.

Manoel Candido.

E. Oliveira Ribeiro.

#### ACCORDAM N. 18

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus* preventivo impetrado pelo dr. Heribaldo Dantas Vieira, delegado do Partido Social Democratico de Sergipe em favor dos eleitores inscriptos em Capella, Carmo, Lagarto, Annapolis e Divina Pastora, cujos nomes constam dos documentos de fls. 3 a 11,—para que lhes seja assegurada a liberdade no exercicio do voto nos proximas eleições do dia 14 do corrente mez e anno, sem nenhum constrangimento ou coacção.

Allega o impetrante que a força publica estadual, ás ordens do Chefe de Policia, candidato a deputado á Camera Federal e, por isso mesmo, com interesses collidentes, como não podia deixar de ser, vem despertando paixões partidarias aquella auctoridade, a ponto de virem sendo praticadas em todo o Estado violencias de toda natureza que por toda a parte generaliza-se dia a dia mais accentuadamente o justo receio que tem o eleitorado todo de Sergipe de concorrer ao pleito proximo.

Considerando que o remedio judiciario do *habeas corpus* em materia eleitoral foi instituido como suprema garantia dos direitos dos eleitores ao exercicio do voto (Codigo Eleitoral, art. 98.)

Considerando que o remedio em apreço "não tem somente por fim obstar ou fazer cessar prisão illegal, se não tambem obstar ou fazer cessar qualquer constrangimento illegal, que seja, á liberdade de locomoção, mesmo sem prisão ou além da prisão"

Considerando que no caso de se pedir *habeas corpus* sob o fundamento, de ameaça de violencia, não é necessário que se justifique o motivo do receio, precisando factos concretos; basta simplesmente que a petição contenha as razões fundadas que tem o paciente para receiar a violencia, como na hypothese dos autos (Acc. no Manual de Jurisprudencia Federal de O. Kelly, 2º Suppº, pag. 122, n. 595).

Accordam em Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, tendo em vista o disposto no art. 98, paragrapho 8º do Codigo Eleitoral, conceder a ordem impetrada.

Aracaju, 13 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.

Octavio Cardoso, relator.

E. Oliveira Ribeiro.

Leonardo Leite.

Manoel Candido.